

## ANEXO 5 – MODELO DE CONTRATO

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA DE FORMATURA COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE BENS, COM EXCLUSIVIDADE DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E GRAVAÇÃO EM VÍDEO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATADA:** (Razão Social da **CONTRATADA**), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

**CONTRATANTE:** Formandos do curso (xxx), turma (xxx), turno (xxx), do ano de (xxx), da Universidade Metodista de São Paulo, neste ato representados pela Comissão de Formatura legitimamente constituída, conforme a **Ata de Constituição (Anexo II)** e **Estatuto da Comissão de Formatura (Anexo III)**, registrados no (xxx) Cartório de Títulos e Documentos, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob o nº (xxx), têm por justo e contratado o que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, entrega de bens, locações e contratações de terceiros, devidamente especificados na cláusula segunda, bem como, plantões de apoio à Comissão para novas adesões e para divulgação de eventos, confecção de material gráfico para os eventos pró-formaturas e para os eventos de confraternização, plantões de dúvidas e contratação com exclusividade de cobertura fotográfica e gravação em vídeo de todos os eventos contratados pela **CONTRATANTE**.

**1.2. As partes estão cientes de que a coordenação, cerimonial e protocolo das solenidades de formatura (festa da beca) são de exclusiva responsabilidade da Universidade Metodista de São Paulo, não podendo ser objeto de transação comercial entre as partes, que inclui:**

##### **1.2.1. SOLENIDADE DE FORMATURA (Festa da Beca):**

- I. Locação de Becas;
- II. Canudos confeccionados em veludo com o nome da Universidade Metodista de São Paulo, curso e ano;
- III. Capelo modelo americano;
- IV. Convites de luxo;
- V. Convites de participação;
- VI. Placas de aço escovado, acondicionadas em estojo de veludo com gravação de mensagens para homenagens;

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES

##### **2.1 - Objeto do presente contrato**

##### **2.1.1. BAILE DE GALA** que compreenderá, no mínimo:

- I. Locação de espaço, incluindo a montagem de palco, pista, carpete, gerador de energia, 02 (dois) banheiros ou mais, serviço de limpeza, energia elétrica, água, bombeiros, iluminação, equipe médica com UTI móvel, exaustor e sistema de ar condicionado.
- II. Decoração completa de todos os ambientes do espaço, incluindo objetos de enfeite e adornos.
- III. Contratação de Grupo Musical (Banda) para a execução de músicas durante todo o evento.
- IV. Cascata "in door";
- V. Convites de luxo;
- VI. Convites para entrada no evento;
- VII. Cartões de identificação de mesas;
- VIII. Mestre de cerimônias;
- IX. Serviço de coordenação;
- X. Porteiros;
- XI. Recepcionistas;
- XII. Seguranças;
- XIII. Locação de smoking completo;
- XIV. Serviço de *buffet*;
- XV. DJ / Profissional que seleciona composições previamente gravadas para um público
- XVI. Mesas com 8 (oito) lugares;

**2.2.** Todos os detalhes do **BAILE DE GALA** deverão obrigatoriamente e necessariamente respeitar o **MANUAL DE FORMATURA** e o **ANEXO I**, devidamente assinado pelas partes.

### 3 - RESPONSABILIDADES

#### 3.1. Responsabilidades das partes:

##### 3.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

- I. Efetuar a prestação dos serviços apenas com pessoas devidamente trajadas, identificadas e capacitadas, conforme os preceitos legais vigentes, sujeitando-se, desde que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a afastar do local os empregados do seu quadro de pessoal, cujas condutas forem julgadas inconvenientes, respondendo, inclusive pela idoneidade moral e profissional dos seus contratados e por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos, quando da execução de suas tarefas, inclusive quanto a terceiros;
- II. Resolver as questões trabalhistas e previdenciárias relativas a mão-de-obra, objeto do presente instrumento, mantendo o **CONTRATANTE** afastado de quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATADA** e seus subordinados, respondendo, inclusive por toda a demanda intentada por qualquer tipo colaborador contratado e assumindo a responsabilidade total pelo ressarcimento ao **CONTRATANTE** em caso de condenação, incluindo todos os encargos, custas e honorários estabelecidos;
- III. Assumir na esfera judicial ou administrativa, quaisquer reivindicações, presentes ou futuras, formuladas contra o **CONTRATANTE**, de caráter securitário, fiscal, administrativo, civil ou criminal, promovidas por seus empregados ou terceiros, requerendo desde logo a exclusão do **CONTRATANTE** dos feitos;
- IV. Cumprir o estipulado em Normas, Portarias, e Leis Municipais, Estaduais e Federais, que regulamentem a execução dos serviços.
- V. Responder pelas perdas e danos decorrentes da não execução ou má-execução dos serviços ora contratados, causados a terceiros, ou à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções legais, quando devidamente comprovadas;
- VI. Substituir, remover, corrigir, consertar, trocar, reparar, no todo ou em parte, os itens produzidos pela **CONTRATADA**, em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções, sem com isso repassar qualquer custo à **CONTRATANTE**, desde que por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, e ou terceiros contratados por esta, em prazo hábil, independente da existência de notificação por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- VII. Fiscalizar a execução do serviço, no que tange a limpeza das vias públicas, correndo por sua conta e risco qualquer imposição de multas ou infrações, decorrentes da inobservância desta cláusula;
- VIII. Permitir que o **CONTRATANTE** fiscalize a execução dos serviços durante a vigência deste instrumento.
- IX. Responder por todos os ônus fiscais, tributários, legais decorrentes da prestação de serviços aqui objetivados, inclusive licenças municipais e taxas **ECAD**, para execução do serviço.
- X. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre qualquer impedimento, reclamação ou irregularidade que prejudique a execução dos serviços;
- XI. Fornecer para controle da **CONTRATANTE** listagem dos pagamentos efetuados pelos formandos, sempre que solicitadas por escrito, sendo expressamente proibido à **CONTRATANTE** a sua divulgação pública. Fornecer para controle da **CONTRATANTE** listagem dos pagamentos efetuados pelos formandos, a cada 30 (trinta) dias, sendo expressamente proibido à **CONTRATANTE** a sua divulgação pública.
- XII. Emitir relatórios de prestação de contas à **CONTRATANTE** em 10(dez) dias após seu pedido escrito, a qualquer momento, que demonstrem a situação financeira do presente contrato, bem como, da situação individual do formando, sobre as quais deverá manter sigilo.
- XIII. Participar de todas as reuniões marcadas pela **CONTRATANTE** na Instituição de Ensino ou em outro local previamente estabelecido e conveniente para as partes. Em caso de impossibilidade, a reunião deverá ser remarcada dentro de 10 (dez) dias, configurando a ausência da **CONTRATADA** como infração contratual.
- XIV. Colocar à disposição dos formandos nos eventos de formatura o número de 1 (um) fotógrafo para cada 10 (dez) formandos e de 1 (uma) câmera de vídeo para cada 50 (cinquenta) formandos.
- XV. Oferecer, de acordo com as condições deste contrato, todas as imagens, fotos e filmagens dos eventos.
- XVI. Tratar os formandos e seus convidados com respeito e cordialidade, respondendo exclusivamente por qualquer tipo de contratempo.
- XVII. Não divulgar os dados pessoais dos formandos ou da Instituição de Ensino a terceiros alheios ao presente contrato, sob risco de configurar infração contratual.
- XVIII. Negociar as melhores datas e horários para ocorrer os eventos objeto deste contrato conforme o interesse da **CONTRATANTE**.

##### 3.2 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I. Fornecer o número mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) formandos pagantes, participantes dos eventos ora contratados até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_, possibilitando-se assim a quitação total do presente instrumento.

- a. Caso o número de adesões de formandos pagantes, participantes dos eventos, previsto neste contrato não seja alcançado, a **CONTRATADA**, após solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, poderá alterar os produtos/serviços ora contratados, de forma a compensar o débito eventualmente existente e/ou rateá-lo entre os formandos pagantes, uma vez que o custo individual a ser pago pelo formando, a pedido exclusivo da **CONTRATANTE**, foi calculado dividindo-se o custo total deste instrumento pelo número de mínimo de formandos pagantes, participantes dos eventos ora contratados.
  - b. Optando a **CONTRATANTE** pela alteração de produtos/serviços, a **CONTRATADA** sugerirá à **CONTRATANTE** a adequação do Contrato e dos anexos, os quais terão um prazo de 20 (vinte) dias para sua alteração ou formulação de nova sugestão. A alteração se dará com **TERMO ADITIVO ao Contrato**, assinado pelas partes.
- II. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a fornecer à **CONTRATADA** no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste instrumento uma carta devidamente protocolada, com as intenções de datas dos eventos ora contratados.
  - III. Entregar os textos originais dos convites de luxo, baile de gala, participações, placas de homenagens e relacionados à **CONTRATADA**, digitados em dois espaços, com as especificações de tipos, símbolos, medalhas e gravuras apresentados em medida proporcional ao pretendido pela **CONTRATANTE**, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos convites.
  - IV. A **CONTRATANTE** deverá submeter a prova final dos convites para a aprovação final de nomes e textos, conforme manual de formatura da **METODISTA**.
  - V. A **CONTRATANTE** encaminhará junto à Universidade Metodista de São Paulo, pedido de autorização para que a **CONTRATADA**, por sua equipe ou representantes devidamente identificados, possam desenvolver seu trabalho da melhor maneira possível e sem prejuízo as atividades acadêmicas, devendo o pedido ser encaminhado por escrito, conforme o adendo ao Manual de Formaturas da Metodista "procedimentos para atendimento às Comissões e empresas de formaturas".
  - VI. Os itens: a) Local para a Solenidade de Formatura; b) Local para o Baile de Gala; c) Grupo Musical (Banda e/ou Coral) estão sujeitos a confirmação por escrito dos mesmos. Se por motivos alheios a vontade da **CONTRATADA** não for confirmada as datas solicitadas, obriga-se à **CONTRATANTE** a marcar novas datas, até que sua pretensão possa ser atendida pelos terceiros contratados.
  - VII. Divulgar o presente contrato junto aos formandos a fim de se atingir o número mínimo de adesões e esclarecer a vedação da utilização de máquinas fotográficas ou filmadoras profissionais.
  - VIII. Informar, fornecer, enviar em tempo hábil, elementos suficientes ou que se fizerem necessários à execução de todos os serviços ora contratados.
  - IX. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer circunstância ou evento que contrarie as condições previstas neste contrato, a fim de serem tomadas as providências necessárias;
  - X. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA** que sejam pertinentes ao objeto deste contrato, dentro de 10 (dez) dias contados a partir do pedido.
  - XI. Fornecer à **CONTRATADA** uma relação completa com nome, endereço e telefone de todos os formandos participantes pagantes, bem como, providenciar os meios necessários para a identificação dos mesmos, facilitando a tiragem das fotografias e/ou gravação em vídeo dos formandos, os quais, entretanto, não serão obrigados a adquirir fotografias, álbuns ou fitas de vídeo/DVD que serão confeccionados.

#### **4 – DOS VALORES E PAGAMENTOS**

**4.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, fornecer todos os produtos e contratações com terceiros, objeto deste contrato, anexos e adendos pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) da seguinte forma:

**4.1.1. A CONTRATADA**, pela exclusividade de cobertura fotográfica e de gravação em vídeo de todos os eventos ora contratados, concede como **DESCONTO** a importância de R\$ \_\_\_\_\_, referente a participação de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) formandos participantes pagantes, possibilitando à **CONTRATADA** a comercialização exclusiva dos respectivos álbuns fotográficos e fitas de vídeo/dvd.

- I. Caso o número de formandos participantes pagantes, previsto nesta cláusula não seja alcançado ou ultrapasse o previsto, os valores, bens e serviços serão recalculados proporcionalmente ao número de formandos efetivamente pagantes dos eventos ora contratados.
- II. Se o número de formandos participantes pagantes superar \_\_\_\_\_ os valores auferidos devido a esse acréscimo serão rateados nas seguintes proporções:

- a. 50% (cinquenta por cento) para custear produtos e outros, utilizados pelos participantes pagantes considerados extras;
- b. 50% (cinquenta por cento) serão repassados à **CONTRATANTE**, como FUNDO DE CAIXA.

**4.1.2.** O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxx) será dividido entre \_\_\_\_\_ formandos pagantes, cabendo a cada um a responsabilidade, conforme **Termo de Adesão e Compromisso – Anexo IV**, que passa a ser parte integrante deste contrato pelo pagamento de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), que serão divididos em \_\_\_\_ parcelas de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sobre a qual se acrescentou a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente a taxa de recebimento bancária, totalizando assim o valor de R\$ (xxx) cada parcela, com primeiro vencimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e as demais todos os dias \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dos meses subsequentes.

- I. Caso os pagamentos sejam efetuados através de cheques pré-datados não haverá cobrança de taxas bancárias.

**4.2.** O formando que aderir a este contrato após \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, terá sua quota/parte individual acrescida de 10% (dez por cento) sobre o montante vencido, podendo o valor total ser re-financiado dentro da vigência do presente contrato.

**4.3.** As adesões poderão ser aceitas até o prazo previsto para a entrega dos originais dos convites.

#### **4.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para os contratos de adesão individuais, serão oferecidos os seguintes planos de pagamento:

**4.4.1** Planos especiais válidos até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;

- I À vista, com 5% (cinco por cento) de desconto;
- II Até 12 (doze) vezes fixas sem reajuste.

**4.4.2.** As parcelas que ultrapassarem a data do último evento (Baile de Gala) deverão ser caucionadas com cheques pré-datados ou notas promissórias.

**4.4.3.** Fica estabelecido que os valores arrecadados pela **CONTRATADA** através dos pagamentos dos formandos participantes / pagantes, através de boletos bancários e/ou cheques pré-datados, deduzindo-se os valores referentes aos custos de cobranças bancárias provenientes dos contratos individuais de adesão, serão depositados em conta corrente administrada por instituição financeira notoriamente conhecida, atualmente utilizando o Banco \_\_\_\_\_, sendo que os resgates/movimentações respeitando o cronograma anexo previamente estabelecido pela **CONTRATADA**, obedecendo aos prazos para contratações, sendo que ambas as partes terão acesso a situação desta conta através de relatórios financeiros.

**4.4.4** Fica determinado ainda que os valores arrecadados serão aplicados apenas nos eventos da **CONTRATANTE**.

#### **4.5. – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

O não pagamento das parcelas nas datas aprazadas ensejará a cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária, se houver, sobre o montante total das parcelas vencidas, até a data do seu efetivo pagamento.

#### **4.6 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO**

Fica desde já acordado, que os valores constantes deste contrato serão atualizados monetariamente, a cada 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 9.069, D.O.U. de 30/06/1995, levando-se em consideração a variação acumulada do IGP-M (FGV) do período, ou na extinção deste, o novo índice adotado pela Política Econômica do Governo Federal.

#### **4.7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS DE TERCEIROS**

**4.7.1.** As contratações de terceiros, por serem futuras, estarão sujeitas a aumentos reais de preços e serão tratadas utilizando-se o seguinte critério:

- I. A **CONTRATADA** assume todas as diferenças de preços dos serviços e contratações com terceiros sem nenhum repasse à **CONTRATANTE**, em contrapartida a **CONTRATADA** ficará com a posse de todos os convites e mesas excedentes, os quais, após a entrega de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) convites de baile e 01 (uma) mesa a cada formando participante pagante do baile de gala, serão comercializados, somente aos mesmos, a preços praticados pelo mercado na época, e com aprovação da **CONTRATANTE** até atingirem o limite máximo quanto a capacidade do local do evento definido pela **COMISSÃO DE FORMATURA** juntamente com a **CONTRATADA**.

#### **5. DA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E GRAVAÇÃO EM VÍDEO**

## 5.1. As partes concordam que:

5.1.1. Compete à **CONTRATADA** executar, com exclusividade, toda a cobertura fotográfica e gravação em vídeo, dos eventos oficiais festivos objetos deste contrato, sendo que nos eventos pré ou pró-formatura, a equipe de fotografia e filmagem permanecerá pelo período mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.2. A **CONTRATANTE** deverá iniciar a comercialização das fotografias e das fitas de vídeo, no máximo, 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte ao Baile de Gala, com o preço acordado nestes contrato, obrigando-se a guardar todos os negativos, arquivos digitais, fotografias produzidas e fitas de vídeo ou DVD que não forem adquiridas pela **CONTRATANTE** até a data estipulada, por mais 12 (doze) meses.

5.1.3. O preço de cada fotografia colorida no tamanho 20 x 25cm (vinte por vinte e cinco centímetros), será o mesmo estabelecido pelo **S.E.A F.E.S.P. – Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas do Estado de São Paulo**, sobre o qual será concedido um desconto especial de 30% (trinta por cento) sobre o valor da tabela vigente à época.

5.1.4 A **CONTRATADA**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610/98, cede e transfere ao **CONTRATANTE**, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, tanto para o Brasil como para todo e qualquer outro país, todos os direitos autorais patrimoniais sobre as fotos e imagens escolhidas e adquiridas pelos formandos, ficando vedada a utilização de qualquer imagem dos eventos sem a autorização das pessoas fotografadas ou filmadas.

5.1.5. A presença de quaisquer equipamentos de filmagem profissional e/ou fotográfico profissional sem anuência expressa da **CONTRATADA**, nos locais em que esta desempenhará sua função, será considerada como quebra de exclusividade, podendo o contrato ser rescindido por justa causa, salvo os casos em que se fizer comprovada inocência do **CONTRATANTE**.

5.1.6. Fica estabelecido que no Baile de Gala as máquinas fotográficas amadoras e/ou profissionais dos formandos e convidados ficarão guardadas na chapelaria do clube sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo devolvidas para uso após o término das valsas. O controle na portaria do Baile de Gala será de responsabilidade **CONTRATADA**, que responderá exclusivamente pelo tratamento oferecido pelos seus contratados aos participantes do baile.

5.1.7. Em caso de incêndio, roubo ou extravio do material filmado e fotografado nos eventos, a **CONTRATADA** assume integral responsabilidade junto à **CONTRATANTE** ou à quem de direito por eventuais danos.

5.1.8. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CONTRATADA** tem total direito de fotografar e filmar todos os eventos contratados e comercializá-los somente com os formandos, mas isto não lhe concede o direito de exibir, expor e/ou noticiar as imagens, exceto com autorização expressa da **CONTRATANTE** e das pessoas fotografadas ou filmadas.

5.1.9 A **CONTRATADA** responderá exclusivamente pela quantidade e pela qualidade do material fotografado ou filmado nos eventos.

## 6. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1. Fica ao encargo da **CONTRATANTE** a escolha e a decisão quanto as datas, locais dos eventos, a banda, equipe de som, floricultura, *buffet* e demais profissionais, excetuando os oferecidos pela **CONTRATADA**, cuja responsabilidade consistirá em apenas contratar, organizar e conferir os mesmos, nos termos do Anexo I e do Manual de Formatura.

6.2. Os aumentos ou diminuições nas quantidades dos produtos e serviços ora contratados poderão ocorrer, desde que sejam solicitados por escrito, em tempo hábil pela **CONTRATANTE**, mediante negociação dos respectivos valores apurados, de comum acordo entre as partes.

6.2.1. Poderá haver substituição de quaisquer produtos ou serviços relacionados neste contrato, desde que os mesmos não estejam contratados, reservados ou produzidos, e que tais substituições ocorram de comum acordo entre as partes.

6.2.2. Caso a substituição se der por produtos e serviços cujos valores forem inferiores aos inicialmente contratados, a **CONTRATANTE** receberá a diferença das seguintes formas:

- I. Como crédito para inclusão de outros produtos/serviços;
- II. Como desconto nas parcelas vincendas.

**6.3.** Havendo crédito à **CONTRATANTE**, este deverá ser utilizado para aquisição de produtos ou serviços da **CONTRATADA**, ou para pagamento de parcelas vincendas. E quando não houver parcela ou necessidade do serviço, os valores deverão ser devolvidos à **CONTRATANTE**.

**6.4.** Havendo débito da **CONTRATANTE**, estes deverão optar pela sua forma de quitação nos termos deste contrato.

**6.5.** Todos os produtos e objetos cedidos deverão ser devolvidos na data estipulada pela **CONTRATADA**, não sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer ressarcimento, multa, pagamento e penalidade pela não devolução de produtos locados.

**6.6.** Com a confirmação das datas junto a **CONTRATADA** e esta se comprometendo com terceiros, outras contratações somente poderão ser feitas com autorização da **CONTRATANTE** através de carta protocolada no período de 6 (seis) meses que antecedem os eventos.

- I. A **CONTRATANTE**, após esse período, não mais poderá solicitar alterações, salvo se efetuarem imediato reembolso dos valores despendidos pela **CONTRATADA** com terceiros contratados.
- II. Caso a autorização a que se refere a cláusula anterior não for enviada em até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o evento, a **CONTRATADA** poderá fazê-las sem a mesma.

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1** A rescisão do **contrato individual**, em qualquer hipótese, somente ocorrerá mediante prévia solicitação do formando por escrito, com anuência da Comissão de Formatura e encaminhada à **CONTRATADA**, respeitando-se os critérios e multas compensatórias a seguir estipuladas:

I. **Fica estabelecido que em caso de rescisão do contrato individual (Contrato de Prestação de Serviços e Entrega de Bens como Exclusividade de Adesão e Compromisso) o percentual de restituição será de: 90% sobre os valores até então pagos, e trimestralmente este percentual diminui em 5% até atingir 70%, sendo então fixa esta porcentagem até 90 dias antecedentes ao evento, caso a rescisão ocorrer após este período não haverá nenhuma restituição ao formando.**

II. A **CONTRATADA** deverá devolver os valores ao formando desistente conforme os critérios estabelecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso contrário estará sujeita ao pagamento de multa moratória de 0,33% ao dia e juros de mora de 1% ao mês, acrescidos de atualização monetária, se houver, calculados sobre o montante total devido até a data do seu efetivo pagamento.

**7.2.** Se a rescisão se der comprovadamente, por caso fortuito ou força maior, independentemente de data, a **CONTRATADA** restituirá o valor total à **CONTRATANTE**.

**7.3.** O formando **CONTRATANTE** que desejar desistir da formatura e ceder seus direitos e obrigações a outro formando, poderá fazê-lo sem a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**7.4.** A rescisão do presente contrato por qualquer uma das partes, sem justa causa, acarretará o pagamento de multa conforme seguinte critério:

- I. 1º - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão deverá indenizar a **CONTRATANTE** no valor equivalente à do presente contrato, obrigando-se ainda à devolução integral dos valores até então pagos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de responder por perdas e danos.
- II. 2º - Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão pagará multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor do contrato, perdendo os valores pagos.

## 8. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**8.1.** É expressamente vedado a qualquer uma das partes, alunos ou terceiros assumirem obrigações ou direitos em nome da UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO.

**8.2.** É proibida a utilização da marca e do nome da Instituição de Ensino em qualquer tipo de material ou meio de divulgação sem que a Universidade Metodista de São Paulo, através de seu representante legal, tenha expressamente autorizado por escrito.

**8.3.** A utilização da marca, logotipo ou nome da Metodista devidamente autorizada deverá respeitar os padrões estabelecidos pela instituição de ensino.

**8.4.** Fica estabelecido pelas partes que a UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO não será responsável pela negociação e pela execução deste contrato, de anexos, termos aditivos, pelos contratos individuais, de adesão ou o celebrado com terceiros, respondendo exclusivamente os contratantes e interessados por todos os riscos da negociação.

**8.5** A instituição de ensino, a seu critério e caso seja solicitado, poderá exercer a função de orientar a Comissão de Formatura e a **CONTRATADA** conforme estabelece o Manual de Formaturas da METODISTA.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Antes do encerramento do ano letivo de conclusão do curso da **CONTRATANTE**, as partes, reunir-se-ão para a realização de balanço contratual para apuração de eventuais débitos ou créditos, levando-se em consideração o número real de formandos pagantes, participantes dos eventos ora contratados.

**9.2.** Não participam deste contrato os estudantes que não se manifestaram em contrato individual e nem a Instituição de Ensino.

**9.3.** Todos os documentos, propostas e ou cartas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão trocados através de expediente protocolado e nenhuma outra forma será considerada como prova de respectiva entrega.

**9.4.** As partes convencionam, de comum acordo que para o Baile de Gala a idade mínima permitida será de 10 (dez) anos, respeitando-se da Vara Central da Infância e da Juventude da Comarca de São Paulo, bem como, zelando pelo bem estar do menor, como determina o Estatuto da Criança e Adolescente. De outra forma sendo este menor de 10 (dez) anos acompanhado pelos senhores pais ou responsável, este deverá de pronto, assinar o termo de responsabilidade, que estará disponível no local de entrada do Baile de Gala.

**9.5.** Toda e qualquer alteração ao presente contrato somente poderá ocorrer de comum acordo entre as partes, através de **TERMO ADITIVO**.

**9.5.1.** As disposições contratuais sempre prevalecerão sobre os anexos, salvo o disposto em **TERMS ADITIVOS** ao contrato

**9.6.** Para maior tranquilidade e segurança do evento, todos os formandos e convidados portarão convite para participar do Baile de Gala.

**9.7.** O presente contrato e seus anexos assinados nesta data são os únicos instrumentos legais e reguladores dos serviços, produtos e eventos ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente trocados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**9.8.** Este contrato tem validade determinada, iniciando-se com a assinatura do contrato e findando-se imediatamente após o cumprimento pelas partes de suas obrigações.

**9.9.** A **CONTRATADA** e a **COMISSÃO DE FORMATURA** responderão por toda e qualquer utilização indevida ou violação da marca da **METODISTA**, inclusive por ato de seus prepostos ou terceiros vinculados;

**9.10.** As partes contratadas declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus legítimos procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/ Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas, respondendo por quaisquer irregularidades e incorreções.

**9.11.** O presente contrato não poderá ser cedido por qualquer parte sem o prévio consentimento por escrito da outra. Qualquer tentativa de cessão do presente instrumento com violação desta cláusula será nula e conferirá à Parte não cedente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato com a aplicação da multa prevista sem prejuízos de ressarcimentos e indenizações materiais e morais.

**9.12.** Caso qualquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a eficácia ou exequibilidade das demais, que deverão ser cumpridas com fidelidade ao disposto neste contrato.

**9.13.** Qualquer tolerância das partes em relação ao estrito cumprimento das cláusulas e condições e exercício dos direitos estabelecidos neste contrato será apenas interpretada como tal, não se constituindo, em hipótese alguma, novação, sendo que essas cláusulas, condições e direitos poderão ser exercidos, a qualquer tempo e a exclusivo critério de qualquer das partes.

**9.14.** Todos os prazos e condições deste contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.15.** A **CONTRATADA** está ciente de que cada turma de formatura será representada por 3 (três) estudantes e que a unificação das turmas não prejudicará a execução dos contratos.

**10. FORO**

Para dirimir dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, arcando a parte vencida com ônus da sucumbência e honorários advocatícios.

E por estarem ambas as partes de comum acordo, sendo capazes, assinam o presente contrato, espontânea e conscientemente, perante duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, sem espaços nem rasuras, para maior validade jurídica.

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 20.....

<p><b>CONTRATADA</b></p> <p>Nome: _____  <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b>  <b>Sócio</b></p> <p>Nome: _____  <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b>  <b>Sócio</b></p>	<p><b>COMISSÃO de Formatura</b></p> <p>Nome: _____  <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b></p>
--	---

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo I – Descrição dos Produtos e Serviços****BAILE DE GALA**

<u>Produto ou Serviço</u>	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<p><b>Locação de espaço para o Baile de Gala</b></p> <p>O espaço será _____, incluindo: montagem de palco, pista, carpete, gerador de energia, 2 (dois) banheiros químicos, taxa de limpeza, energia elétrica, água, bombeiros, iluminação, departamento médico com UTI móvel, exaustor e sistema de ar condicionado.</p>			
<p><b>Decoração do espaço para o Baile de Gala</b></p> <p>Todos os ambientes do espaço serão decorados. Estão inclusos no preço: projeto de decoração que compreende desde o hall de entrada e saída, saguão, entradas para os banheiros, portarias, buffets, escadarias, mezaninos, ribalta de palco, mesas, todo o salão, e cenários (pontos de foto). O projeto de decoração comporá ambientes, tais como: sala de estar, jardins de inverno, jardim tropical e praças. Serão utilizados objetos de adorno tais como: colunas romanas, tipo portal iluminado, postes com iluminação interna, fonte luminosa, biombos decorados, candelabros, lampiões, puffs, cadeiras estofadas, bancos de jardim, estátuas, painéis e jarrões. Serão utilizados: veludo na cor do curso, tecidos drapeados, chales de tecido na cor branca para aplicação sobre o veludo, tapetes na cor do curso, tapetes persas, passadeiras na cor do curso, toalhas no padrão da</p>			

decoreção. Serão utilizadas flores nobres da época, tais como: antúrios, cravos, crisântemos, gérberras, margaridas, orquídeas e folhagens. Nas mesas serão colocados arranjos florais compondo a decoreção.			
Taxas e impostos: São de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento/pagamento de todas as taxas, alvarás e impostos necessários para a realização do evento. Estão inclusas as taxas Ecad e demais documentos da Prefeitura Municipal.			
<b>Banda</b> A Banda contratada para a execução das músicas durante o Baile de Gala será a Banda ....			
<b>Cascata in door</b> Show pirotécnico por meio de cascata de fogos durante o Baile de Gala.			
<b>Convites para o Baile</b> Confecção de convites para o Baile de Gala, em papel tal, no tamanho tal, com envelope.			
<b>Cartões de identificação de mesas</b> Brinde da empresa. Prisma de identificação de mesas.			
<b>Mestre de cerimônias para o Baile de Gala</b> Profissional qualificado e devidamente trajado.			
<b>Serviço de coordenação para o Baile de Gala</b> Profissional qualificado e devidamente trajado, para a coordenação dos demais profissionais envolvidos na realização do Baile de Gala.			
<b>Porteiros</b> Profissionais qualificados e devidamente trajados.			
<b>Recepcionistas</b> Profissionais qualificados e devidamente trajados.			
<b>Segurança</b> Profissionais qualificados e devidamente trajados.			
<b>Locação de smoking</b> Locação de smoking completo (faixa na cor do curso, gravata, camisa e calça) para formandos e padrinhos. Os padrinhos usarão faixa na cor preta.			
<b>Telão</b> Locação de telão para projeção simultânea do Baile de Gala.			
<b>Serviço de buffet</b> Coquetel a) Coquetéis tropicais, servidos em bandejas, tendo ao centro uma taça finamente decorada com frutas. Tipos de coquetéis: ✓ Suco de tomate temperado ✓ Alexander ✓ Martín branco ✓ Champanhota ✓ Coconut dry ✓ Passion fruit ✓ Vinho com abacaxi ✓ Coquetel de frutas b) Salgados: servidos simultaneamente por três equipes de garçons. Tipos de salgados – folhados:			

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ vaul au vent de siri</li> <li>✓ quiche lorraine</li> <li>✓ presunto defumado</li> <li>✓ atum</li> <li>✓ queijo fundido</li> <li>✓ aliche</li> <li>✓ frango com catupiry</li> </ul> <p>Tipos de salgados frios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ patê de catupiry, salsa e páprica</li> <li>✓ patê de camarão</li> <li>✓ patê de azeitonas pretas</li> <li>✓ canapés de champignons</li> <li>✓ canapés de aspargos</li> <li>✓ canapés de ricota com nozes e passas</li> <li>✓ torradas com carpaccio ao molho agridoce</li> <li>✓ torradas com molho de siri</li> <li>✓ torradas com peru ao molho de vinhas</li> </ul> <p>Tipos de salgados quentes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ mini barquetes folhadas, com molho aquecido à parte, de catupiry com milho verde</li> <li>✓ canutilhos recheados com molho de camarão</li> <li>✓ casulos de azeitonas com queijos</li> <li>✓ maravilhas de queijo</li> <li>✓ supreme de frango ao molho branco</li> <li>✓ risolis napolitanos</li> <li>✓ mini quibe</li> <li>✓ coxinhas de frango</li> <li>✓ fish ao molho bavaroise</li> <li>✓ croquete de vitela</li> <li>✓ croquete de peru</li> </ul> <p>Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ cervejas (Skol/Brahma/Antarctica)</li> <li>✓ guaraná</li> <li>✓ soda limonada</li> <li>✓ Coca-cola</li> <li>✓ refrigerantes diet</li> <li>✓ água mineral natural</li> <li>✓ água mineral gaseificada</li> <li>✓ água tônica</li> <li>✓ vinho</li> </ul> <p>Café colonial, montado na saída dos convidados, em mesa com materiais de prata:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ café</li> <li>✓ creme de chantily</li> <li>✓ bombom de menta</li> <li>✓ petit-four</li> <li>✓ cookies</li> <li>✓ bala de ovos</li> </ul>			
--	--	--	--

✓ água mineral			
✓ torta de ricotta			
<b>DJ</b>			
<b>Mesas</b> Mesa com 8 (oito) lugares por formando.			

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 20.....

<b>CONTRATADA</b>	<b>COMISSÃO de Formatura</b>
<hr/> <b>Nome:</b> <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b> <b>Sócio</b>	<hr/> <b>Nome:</b> <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b>
<hr/> <b>Nome:</b> <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b> <b>Sócio</b>	<hr/> <b>Nome:</b> <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b>
	<hr/> <b>Nome:</b> <b>RG (xxxxx) CPF (xxxxx)</b>